

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE REFUGIADO

SOLIDARIEDADE ACADÊMICA EDITAL Nº 30/2022 - CAPES

RETIFICADO EM 04 DE MAIO DE 2023

1. OBJETIVO GERAL DESTE EDITAL

A contratação de UM Professor Visitante Refugiado, determinada pelo edital nº30/2022- CAPES, cujos objetivos são:

I - Induzir a absorção pela pós-graduação de docentes e pesquisadores refugiados, em cooperação com pós-doutor brasileiro, objetivando o fomento de projetos de formação de recursos humanos de alto nível e de investigação acadêmico-científica em diversas áreas do conhecimento;

II - Oportunizar a solidariedade e a integração acadêmica, por meio da atração de recursos humanos de alto nível do exterior, com vistas ao desenvolvimento da investigação acadêmico-científica e da pós-graduação no país;

III - Contribuir para a transferência de conhecimento acadêmico-científico por meio da atuação de docentes e pesquisadores refugiados inseridos nas diversas áreas de pesquisa;

IV - Estimular colaboração e publicações conjuntas entre docentes e pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR A VAGA:

2.1. Ser docente ou pesquisador nascido em qualquer país da **África**,

2.2 Ser portador do título de DOUTORADO,

2.3. Ter ou ter sido vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior

2.4. Apresentar comprovada produtividade acadêmico-científica,

2.5. Estar em condição de REFUGIADO, comprovado por um dos seguintes documentos:

- Visto temporário para acolhida humanitária (Lei nº 13.445/2017 e Decreto nº 9.199/2017);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

- Visto temporário ou autorização de residência temporária no Brasil acompanhado de Protocolo de Refúgio ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, conforme Decreto nº 9.199/2017 e Decreto nº 9.277/2018;

- Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado - <https://help.unhcr.org/brazil/asylumclaim/certidao-de-confirmacao-da-condicao-derefugiado/>.

2.6 O diploma de doutorado do refugiado NÃO precisa ser reconhecido no Brasil, apostilado ou traduzido .

2.7. Não há necessidade de domínio da língua portuguesa. A Universidade Federal de Sergipe se compromete em garantir o curso completo de português ao candidato aprovado neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do E-MAIL mestrado-profissional-em-historia@gmail.com impreterivelmente até dia 06 de junho de 2023, conforme Anexo I deste edital

3.2. O candidato deverá enviar

3.2.1. Currículo atualizado

3.2.2. Carta de intenções apresentando suas perspectivas de trabalho em ensino, pesquisa e extensão

3.2.3. Diploma de doutorado em História ou Antropologia ou Sociologia ou Relações Internacionais ou Letras ou Ciências políticas ou Filosofia ou Artes ou Música ou Dança ou áreas correlatas.

3.3. Serão aceitas inscrições em português, inglês e em francês

3.4. Não há cobrança de taxa de qualquer natureza para se inscrever

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão publicadas no site do ProfHistória- UFS (<https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=970>) as inscrições deferidas até o dia 08 de junho de 2023, conforme Anexo I deste edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

- 5.1. Ser docente ou pesquisador estrangeiro refugiado.
- 5.2. Possuir conta bancária no Brasil;
- 5.3. Comprovar que tem ou teve vínculo como docente ou pesquisador em Instituição de ensino ou pesquisa fora do Brasil, com comprovada produtividade acadêmico-científica;
- 5.4. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa;
- 5.5. Ter ingressado no Brasil como refugiado a partir de 2020;
- 5.6. Estabelecer residência no Brasil durante o período de recebimento da bolsa;
- 5.7. Atuar no desenvolvimento de atividade de docência ou pesquisa na IES titular do projeto;
- 5.8. Estabelecer residência no Brasil durante o período de recebimento da bolsa;
- 5.9. dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado pela CAPES, durante a vigência da bolsa;
- 5.10. Dedicar-se às rotinas acadêmicas, pelo período de duração da bolsa, que podem incluir: atividades docentes, orientações de dissertações ou teses, quando for o caso, e participação de projetos de pesquisa;
- 5.11. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional e não receber qualquer benefício financeiro relativo às atividades de docência eventuais, necessariamente relacionadas ao Plano de Trabalho;
- 5.12. Elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela Capes) a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa, à Pró-reitora da Universidade Federal de Sergipe
- 5.13. Anexar este mesmo relatório no SCBA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da minha bolsa;
- 5.14. Mencionar a CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria nº 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar;
- 5.15. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente;
- 5.16. Assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil brasileira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado neste País, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de dano causado por mim.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

6. DO VALOR DA BOLSA

6.1. O professor visitante selecionado neste edital receberá Bolsa no valor de R\$14.000,000 (quatorze mil reais) mensais durante 24 meses a serem pagas pela CAPES.

6.2. Não haverá prorrogação do prazo

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão Organizadora composta por docentes do ProfHistória e docentes dos Programas de Pós-graduação participantes da Carta de intenções em que o professor apresente os motivos do seu pedido de refúgio e o que pretende desenvolver nos campos de ensino, pesquisa e extensão universitária dentro do escopo de solidariedade Brasil-África

proposta.

7.2. A seleção será feita em **três** etapas, conforme os critérios apresentados no Anexo II deste edital

a) Análise do currículo

b) Análise da carta de intenções **(em que o professor apresente os motivos do seu pedido de refúgio e o que pretende desenvolver nos campos de ensino, pesquisa e extensão universitária dentro do escopo de solidariedade Brasil-África)**

c) Entrevista online (pelo google meet) com duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos. Nesta etapa o candidato deverá apresentar os comprovantes da condição de refugiado que constam no item 2.5 deste edital.

O dia, horário e link da entrevista será enviado pelo e-mail de inscrição conforme cronograma anexo. Observação: o pedido de refúgio pelo site indicado no ponto 2.5 c) já é documento válido. A entrevista poderá ser realizada em português, inglês ou francês.

7.3. O candidato que não apresentar o título de Doutorado no ato da inscrição será automaticamente eliminado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado será publicado na página do ProfHistória- UFS segundo cronograma- Anexo I
- 8.2. Não haverá envio de resultados por e-mail, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem através da referida página.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail mestradoprofissionalemhistoria@gmail.com
- 9.2. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 9.3. Serão aceitos recursos nos idiomas português, inglês e francês.
- 9.3. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 9.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado na página do ProfHistória.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato aprovado deverá se apresentar pessoalmente na Universidade Federal de Sergipe no mês de julho de 2023 de posse dos documentos indicados no item 2 deste edital.
- 10.2. O Professor Visitante será submetido ao regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada pública e/ou privada.
- 10.3. O professor visitante se compromete em ministrar cursos de extensão e de formação nas Universidades parceiras nesta proposta, a saber, UFBA, UFAL, UFRB, UNEB, durante os 24 meses de desenvolvimento do projeto.
- 10.4. Os custos com deslocamentos e hospedagens para a execução dos cursos referidos no item 10.3 são de responsabilidade da UFS, em convênio assinado com CAPES.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado se encerra com a contratação dos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas no edital.
- 11.2. Caso o candidato aprovado em primeiro lugar não se apresente até a data estabelecida no Anexo I, procederemos a chamada do candidato seguinte, sem possibilidade de contestação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, em finais de semana, como também remotamente.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do processo seletivo. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato

Prof. Dr. Lucas Miranda Pinheiro
Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História/UFS
(Portaria GR - Nº 968 de 09 de agosto de 2021)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

ANEXO I -Cronograma do processo seletivo simplificado para contratação de um professor visitante refugiado.

ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	24 de março de 2023
INSCRIÇÕES	27 de março a 06 de junho de 2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE OS INSCRITOS	07 de junho de 2023
AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	07 a 12 de junho de 2023
ENTREVISTAS	14 a 19 de junho
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	20 de junho de 2023
RECURSOS	21 de junho de 2023
RESULTADO FINAL	22 de junho de 2023
APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PRESENCIALMENTE	Até 31 de julho de 2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CORI
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA/UFS

ANEXO II- Critérios utilizados pela Comissão Avaliadora para a avaliação:

- I. Currículo Vitae
 - Experiência profissional no Ensino Superior: número de disciplinas ministradas na graduação e na pós-graduação.
 - Experiência em atividades de pesquisa: Orientação, participação em bancas, participação em projetos de pesquisa
 - Experiência em atividades de extensão: organização de eventos científicos, participação em seminários.
 - Publicações de livros, artigos científicos e em veículos de divulgação científica
 - Participação em Grupos de Pesquisa ou em Sociedades Científicas

- II. Carta de Intenções:
A Comissão Avaliadora analisará:
 - Coerência e clareza na linguagem
 - Comprometimento com o escopo do projeto
 - Articulação com a produção intelectual africana
 - Pertinência do asilo no Brasil
 - Relação do presente projeto com os trabalhos já desenvolvidos pelo candidato.

- III. Entrevista:
A Comissão Avaliadora analisará:
 - Arguição do memorial acadêmico
 - Necessidade do refúgio no Brasil
 - Comprometimento com o propósito de aprimoramento das relações entre Brasil e África